

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 068/2020
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2467/2019, de 18.12.2019, e da Lei Municipal n.º 2478/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2467/2019, de 18.12.2019 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2478/2019, de 19.10.2019, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	01 – M.D.E.				
ATIV/PROJ:	2020	MANUT. DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL			
RUBRICA:	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	87	R\$	5.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ATIV/PROJ:	2070	MANUT. SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	285	R\$	30.000,00

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2050	MANUT. PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AV.			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	R\$	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	333	R\$	20.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ATIV/PROJ:	2153	MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO			
RUBRICA:	4.4.9052.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	294	R\$	5.000,00

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS				
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS				
ATIV/PROJ:	2141	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
RUBRICA:	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	352	R\$	60.000,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE AGOSTO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 069/2020
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia dez (10) de setembro do ano em curso (quinta-feira), é Feriado Municipal (Emancipação Político-Administrativa do Município), conforme a Lei Municipal nº 2.407/2018, de 15.10.2018;

CONSIDERANDO também, as medidas para evitar a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a partir da convicção de que o isolamento social é a principal medida a ser adotada para a prevenção da doença,

D E C R E T A:

Art. 1º No dia 11 de setembro de 2020 (Sexta-Feira) será considerado **PONTO FACULTATIVO** no Município de São José do Ouro, portanto, não havendo expediente em todos os setores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Resguardam-se do Ponto Facultativo estabelecido por este Decreto, os serviços de saúde, coleta de lixo e Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 2º Para a compensação ao dia não trabalhado, a Administração Municipal estabelecerá, a forma, horários e dias a serem cumpridos pelos servidores.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE AGOSTO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 194/2020
EM 18 DE AGOSTO DE 2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Capitulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nos termos da Seção IV, art. 158, da Lei Municipal 1601/2002, alterada pela Lei Municipal 2422/2018, com a finalidade de apurar os fatos que deram causa ao requerimento apresentado pelo Senhor GERSON PAULO PIVA - CPF 622.800.740-87, objeto do Protocolo nº 136/2020, de 29.04.2020, neste Poder Público Municipal, no qual requerer:

“...requerer o ressarcimento dos danos materiais causado pelo acidente ocorrido no dia 24 de julho de 2020, onde estava eu, me deslocando para o município de Tupanci do Sul - RS, por volta das 17 horas e 30 minutos, quando me deparei com as máquinas da prefeitura de São José do Ouro - RS, fazendo reparo na referida estrada, no momento estavam rebaixando um morro do lado esquerdo estava a draga que colocava terra no caminhão caçamba que estava do lado direito da estrada, portanto, parei meu carro atrás do caminhão, pois estava à direita em minha mão certa, após a draga encher o caminhão achei que o mesmo iria para a frente, no entanto, o referido caminhão veio com marcha ré, liguei meu carro para também voltar em marcha ré, mas não deu tempo e o caminhão bateu no meu carro causando danos no para-choque, capou e outros danos que no momento não sei relatar, pois é somente um profissional da área de mecânica para fazer avaliação.”

Art. 2º Ficam nomeadas os Servidores Municipais efetivos GILMAR VACCHIN, GERSON ANTONIO PEROSA CARNIEL e MARCELO FORTE, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE.

Art. 3º A Comissão Sindicante, deverá apresentar relatório a respeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições do § 1º, do art. 158, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE AGOSTO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente